



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

LEI Nº 0300/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

“REVOGA O ARTIGO 15 E ALTERA O ARTIGO 25 DA LEI 223/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Artigo 1º. Fica revogado o artigo 15 da lei 233/2017, extingue a secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Artigo 2º. Altera o artigo 3º, 19 e 25 da lei 223/2017, que passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- b – Procuradoria Municipal;*
- c – Órgão Central de Controle Interno.*
- d- Ouvidoria*

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e planejamento*